



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 14/2020

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 14/20, do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 09/20, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 8.197.985,00 (oito milhões cento e noventa e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

6.		FEMA-FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS	
6.14.		FEMA-FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS	
6.14.1.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0002.2.056		MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	
(118)	449051	Obras e Instalações	R\$ 5.420.197,00
(122)	449052	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.777.788,00
TOTAL	R\$	8.197.985,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019 da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2020, aprovada pela Lei Municipal nº 6.699 de 02 de julho de 2019, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

REINALDO ANACLETO
Presidente em exercício





AUTÓGRAFO- Autógrafo - PL 14/2020 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por REINALDO ANACLETO.
Para conferir o original, leia o código QR ou acesse https://sapi.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 3825-E3F1-5AA2-B713